



Câmara Municipal de

Folha n.º 34 do proc.
N.º 24 de 1997
O Funcionário *J. Paulo*

16 - PAR
16-1438/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24/97.

Trata-se do Projeto de Lei nº 24/97, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre a proibição de uso, de fabricação e comercialização do "Cerol" no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pelo Nobre Vereador para justificar o seu projeto de lei foram os seguintes:

O uso do "Cerol", revestimento, à base de vidro moído e cola, que pode ser aplicado sobre linhas e barbantes de empinar papagaios, demonstra falta de civilidade e tem causado muitos acidentes, alguns deles fatais, visto transformar a linha em instrumento cortante. Nos dias de hoje essa situação torna-se ainda mais grave pois alguns empresários irresponsáveis, fecham os olhos a esses riscos e comercializam esse produto, anteriormente produzido artesanalmente pelos próprios usuários

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de nº 95/97, de 08/04/97, sobre este PL, sendo pela Legalidade.

O Executivo foi consultado através do Ofício LEG3 nº 571, de 08/09/97, tendo respondido com o Ofício ATL nº 201/97, de 15/10/97, comunicando que o PL trata de assunto comercial, da exclusiva competência Federal, e portanto, fora da alçada Municipal.

Como se trata de matéria que envolve a criança e o adolescente, em obediência ao Artigo nº 41, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, foram realizadas duas Audiências Públicas, uma em 21/05/97 e outra em 04/06/97.

Pelo nosso lado, consideramos que seria vantajoso para os munícipes, principalmente pensando nos pais de crianças e adolescentes, a proibição proposta. Sabemos que a medida não vai resolver completamente o problema, mas, pelo menos, poderá dificultar a transformação, cada vez mais frequente, dum inocente e agradável brincadeira (empinar pipas) num perigoso e descontrolado instrumento de morte.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona assim favoravelmente ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão, em 19/11/97

Aldaíza Sposati
Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Jorge Taba
Vereador Jorge Taba
Relator

17 - RELCOM
17-3148/1997